

## Deliberação CBH-AT nº 101, de 28 de julho de 2020

*Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO 2020, em segunda chamada, apenas para empreendimentos que beneficiem as áreas de mananciais.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, e o Decreto Estadual nº 56.503, de 9 de dezembro de 2010.
- 2) O Artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determinou a destinação obrigatória, pelo período de 10 (dez) anos, de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH.
- 3) O Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO.
- 4) A Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDCs para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos.
- 5) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- 6) O Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 51, de 26 de abril de 2018.
- 7) A Deliberação CBH-AT nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água de 2020 e dá outras providências.
- 8) A Deliberação CBH-AT *Ad Referendum* nº 95, de 03 de junho de 2020, que regulamenta a realização de reuniões e eventos não presenciais do CBH-AT e suas instâncias.
- 9) A Deliberação COFEHIDRO *Ad Referendum* nº 224, de 21 de julho de 2020, que em seu artigo 1º, inciso II, estabelece o prazo até 30/11/2020, para inserção dos documentos previstos no MPO para os empreendimentos suplentes da primeira chamada ou novos.
- 10) A reunião conjunta entre as Câmaras Técnicas do CBH-AT e FABHAT, realizada no dia 23 de julho de 2020, na qual a presente deliberação foi analisada.

- 11) A Deliberação CBH-AT nº 99, de 28 de julho de 2020, que revoga a Deliberação CBH-AT nº 92/2020 e aprova o Plano de Ações (PA) e no Programa de Investimentos (PI) de 2020-2023.
- 12) A Deliberação CBH-AT nº 100, de 28 de julho de 2020, que aprova a indicação de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO em 2020.
- 13) Que do total de R\$ 135.739.466,29 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) de recursos da cobrança, foi indicado na primeira chamada o valor de R\$ 86.804.506,76 (oitenta e seis milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), restando o saldo de R\$ 48.934.959,53 (quarenta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Serão aceitas inscrições apenas de empreendimentos para a proteção, conservação ou recuperação em áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

**Artigo 2º** - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO 2020, em segunda chamada, serão classificadas em conformidade com a prioridade das ações definidas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos 2020-2023:

**I – PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos**, com investimento de no máximo 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em 2020 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadro I e II:

<b>Quadro I – Ações do PDC I passíveis de investimento em 2020</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Bases e Sistemas de Informação	Aprimoramento de sala de situação para recebimento, armazenamento e acompanhamento dos dados de monitoramento e fiscalização da BAT
Apoyo ao Planejamento e Gestão	Estabelecimento e monitoramento de indicadores de drenagem, incorporando-os nos Relatórios de Situação da BAT.
	Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs
	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3

	Elaboração e Revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, especialmente àquelas de Proteção Integral, e prioritariamente em áreas de mananciais
Apoio ao Planejamento e Gestão	Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos
	Elaboração de Plano de Sinalização e Identificação Visual dos Mananciais e dos Recursos Hídricos da BAT que subsidie a implantação da sinalização ambiental
Redes de Monitoramento	Estruturar sistemas públicos de alerta de qualidade e quantidade da água
	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT
	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade de águas subterrâneas da BAT
	Implantação, aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento integrado quali-quantitativo das águas superficiais da BAT

<b>Quadro II: Ações do PDC 2 passíveis de investimento em 2020</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários e manutenção de banco de dados atualizado e completo
	Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas

**II – PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 4 – Proteção dos Corpos d’água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos**, com investimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis em 2020 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadros III, IV e V:

<b>Quadro III: Ações do PDC 3 passíveis de investimento em 2020</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Sistemas de Esgotamento Sanitário	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos
	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras de esgotamento sanitário vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de manancial
	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço
	Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas
Sistemas de Resíduos Sólidos	Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos
Intervenções em Corpos d'Água	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais

<b>Quadro IV: Ações do PDC 4 passíveis de investimento em 2020</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Proteção e Conservação de Mananciais	Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, mediante parcerias entre o Estado e os municípios, conforme as Leis Específicas dos Mananciais e Resoluções da SIMA

	Aplicação do MQUAL nas APRMs
	Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas, informando avanços nos Relatórios de Situação
Recomposição da Vegetação Ciliar e da Cobertura Vegetal	Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais.

<b>Quadro V: Ações do PDC 7 passíveis de investimento em 2020</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Ações Estruturais para Mitigação das Inundações e Alagamentos	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs

**III – PDC 5 – Gestão da Demanda de Água e 8 – Capacitação e Comunicação Social**, com investimento de, no máximo, 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em 2020 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas nos Quadros VI e VII:

<b>Quadro VI: Ações do PDC 5 passíveis de investimento em 2020</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Controle de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas)

<b>Quadro VII: Ações do PDC 8 passíveis de investimento em 2020</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Descrição da Ação</b>
Capacitação Técnica Relacionada ao Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	Curso de capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção das unidades de saneamento individual
	Curso de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos
	Curso de capacitação em boas práticas agrícolas para redução da contaminação e geração de cargas difusas

**Artigo 3º** - Para a indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

**Artigo 4º** - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro VIII**:

<b>Quadro VIII. Etapas do Processo</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>
1	Treinamento para submissão das propostas	FABHAT e Câmaras Técnicas
2	Cadastramento das propostas exclusivamente para: <a href="mailto:comiteat@sp.gov.br">comiteat@sp.gov.br</a>	Proponentes Tomadores
3	Verificação do cumprimento ao disposto no artigo 5º desta Deliberação	FABHAT
4	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento do artigo 5º	FABHAT
5	Apresentação de recurso ou complementação de documentos até 2 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
6	Julgamento dos recursos	Câmaras Técnicas
7	Divulgação do julgamento de recursos e não habilitados	FABHAT
8	Análise das propostas e solicitação de esclarecimentos e de complementações de conteúdo, se necessário	FABHAT e Câmaras Técnicas
9	Atendimento aos esclarecimentos e complementações de conteúdo e submissão da proposta final corrigida no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
10	Análise, pontuação e hierarquização das propostas	FABHAT e Câmaras Técnicas
11	Divulgação das propostas não habilitadas e da hierarquização das propostas habilitadas	FABHAT
12	Apresentação de recurso à hierarquização até dois dias úteis	Proponentes Tomadores
13	Julgamento e divulgação da análise dos recursos	Câmaras Técnicas e FABHAT
14	Solicitação da documentação final, devidamente assinada, conforme anexos III a VI do MPO	FABHAT
15	Entrega da documentação prevista na etapa anterior, no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
16	Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2020, em segunda chamada	Plenário do CBH-AT

**Parágrafo único.** Serão eliminadas do processo as propostas cujos tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos durante o processo de avaliação.

**Artigo 5º** - Os tomadores deverão encaminhar **até 04 de setembro de 2020**, exclusivamente para o e-mail [comiteat@sp.gov.br](mailto:comiteat@sp.gov.br), os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o MPO, disponível em: <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I* – Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou *Anexo II* – Estrutural para obras e serviços correlatos);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII* do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (*Anexo VIII* do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes; e (iii) Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.
- f) Protocolo dos Alvarás, Licenças Ambientais, Autorizações e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigir;
- g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim exigir;
- h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do *Anexo XI* do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO).

**§ 1º** As documentações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “h”, deverão ser preenchidas no modelo específico do FEHIDRO.

**§ 2º** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva o envio ou entrega de protocolo de recebimento ao tomador.

**Artigo 6º** - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

**I** – O atendimento ao MPO e seus *anexos* disponíveis na página da internet <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>;

**II** - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;

**III** - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020-2023;

**IV** - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

**V** – O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**VI** – Os tomadores de financiamento reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, o percentual de 20% de contrapartida, calculada sobre o orçamento total do empreendimento;

**VII** – Tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total do empreendimento, como contrapartida:

- a)** Administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
- b)** Administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
- c)** Administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
- d)** Administração direta ou indireta do estado: 10%;
- e)** Entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

**VIII** - Percentagens inferiores às anteriores são aceitas nas seguintes situações:

- a)** Os benefícios esperados do empreendimento abrangem toda a área geográfica do CBH-AT;
- b)** O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
- c)** O empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

**Artigo 7º** - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro IX.

<b>Quadro IX - Nota Técnica (NT) – Avaliação do Empreendimento</b>			<b>NOTA</b>
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Integralmente	15
		Parcialmente	8
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com o Anexo III desta Deliberação	Até 30
<b>NT =</b>			<b>Até 50</b>



**Parágrafo Único.** Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

**Artigo 8º** - Os empreendimentos serão pontuados pelas Câmaras Técnicas conforme critérios do Quadro X.

<b>Quadro X - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)</b>			<b>NOTA</b>
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade “reembolsável”	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0
NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos indicados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações canceladas	2
		Acima de 33% até 66% de indicações canceladas	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
<b>NG =</b>			<b>Até 15</b>

**Artigo 9º** - Cada empreendimento receberá uma “Nota Final (NF)” podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NG) \times K$$

**Onde:**

**NF** = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

**NT** = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja, **NT** = NT1 + NT2 + NT3

**NG** = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:

**NG** = NG1 + NG2 + NG3.

**K** = Fator de prioridade de acordo com o **Anexo III** desta deliberação.

**§ 1º** - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

**§ 2º** - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2020 obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis para este exercício, respeitadas as porcentagens do artigo 2º.

§ 3º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

- I – Maior fator de prioridade - k;
- II – Maior pontuação na Nota Técnica - NT;
- III - Maior pontuação no critério Nota de Gestão - NG
- VI - Sorteio.

**Artigo 10** - Os representantes das Instituições Tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

**Artigo 11** - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, a documentação conforme anexos de III a VI do MPO.

**Artigo 12** – Os empreendimentos indicados em 2020 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos às Câmaras Técnicas do CBH-AT, para a avaliação de desempenho, conforme convocação da Secretaria Executiva.

**Artigo 13** - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2020, em segunda chamada, conforme Quadro XI:

<b>Quadro XI - Calendário FEHIDRO 2020, segunda chamada</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
I	Protocolo das propostas pelos tomadores	De 30/07 até 04/09/2020
II	Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao artigo 4º desta Deliberação	Até 11/09/2020
III	Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização	De 14/09/2020 a 12/11/2020
IV	Divulgação da hierarquização dos empreendimentos	13/11/2020
V	Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO 2020, em segunda chamada	Até 25/11/2020

**Artigo 14** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



**Amauri Pollachi**  
Presidente em exercício



**Luiz Fernando Carneseca**  
Secretário

## Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 101, de 28 de julho de 2020

### ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

As propostas deverão ser elaboradas com a estrutura mínima descrita a seguir:

#### 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como dos projetos desenvolvidos, de forma a justificar a capacidade de desempenho na área da proposta. Deve-se obrigatoriamente apresentar referencial bibliográfico relacionado aos projetos desenvolvidos.

*Formatação: máximo 2000 caracteres com espaço*

#### 2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Descrever a contextualização e justificativa da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. É obrigatória a descrição e vinculação com o PDC e com a ação financiável que consta nesta Deliberação.

Estruturalmente solicita-se que o texto aborde:

- *Motivação*: definição da situação problema com consequente argumentação que permita a elaboração dos objetivos
- *Questionamento*: apresentação da situação problema, baseando-se em dados quantitativos
- *Antecedentes*: apresentação de estudos anteriores sobre a temática e seus resultados e relações com a proposta
- *Contribuições*: apresentação de argumentos, por meio de dados quanti-qualitativos, que permitam a compreensão da contribuição do projeto ante à situação-problema exposta.
- *Conhecimento*: apresentar o contexto do projeto, enquadrando-o no Plano da Bacia e demais prerrogativas do chamamento
- *Importância*: apresentação de modelo conceitual que permita identificar as consequências da não realização da proposta e os benefícios mensuráveis da consecução da mesma.

*Formatação: máximo 3000 caracteres com espaço*

#### 3. OBJETIVOS

Descrever sobre o que se pretende alcançar com a proposta, organizando em objetivos gerais e objetivos específicos.

- **Objetivos gerais** – são os objetivos mais amplos do projeto, ou seja, o resultado máximo que busca-se alcançar. Deve ser escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos.
- **Objetivos específicos** – um conjunto de metas para alcançar o objetivo geral.

Escrever cada objetivo específico com a maior clareza possível, para permitir franca relação com o(s) método(s) para executá-lo, bem como para a efetiva vinculação com o(s) produto(s) admitidos ao final do projeto.

Destaca-se que os objetivos específicos não são procedimentos metodológicos e, para evitar eventual confusão, após a elaboração/redação dos mesmos, verifique se eles estão respondendo à pergunta “o que eu vou fazer?” e não “como eu vou fazer?”

*Formatação: máximo 2000 caracteres com espaço*

#### **4. ÁREA DE ESTUDO**

Deve-se apresentar mapa(s), devidamente georeferenciado(s), com citação de fonte(s), legendas e informações legíveis, que permita(m) a identificação do empreendimento no município e/ou bacia do Alto Tietê, com as seguintes informações, no que couber:

- localização da área de estudo
- perímetro da(s) área(s) de estudo
- perímetro do(s) município(s) atendido(s)
- pontos de amostragem
- coordenadas (UTM ou Geográficas) das intervenções
- quaisquer outras informações efetivamente necessárias à compreensão da proposta

Exemplo: mapas extraídos do Google Maps, Google Earth, Datageo, dentre outros.

A declaração das coordenadas é essencial para caracterização geográfica dos empreendimentos na UGRHI-06 e identificação do benefício para as áreas de mananciais.

#### **5. POPULAÇÃO ATENDIDA**

População atendida compreende o número de habitantes de uma determinada localidade, baseado em dados oficiais e devidamente referenciados, que serão beneficiados **diretamente** com os resultados da proposta. Deve-se estabelecer relação direta com o(s) mapa(s) apresentado(s) no item 4.

#### **6. METODOLOGIA (somente para projetos não estruturais):**

Deve-se descrever a metodologia, caracterizada pela descrição de materiais e métodos, proposta para o atendimento pleno dos objetivos. É necessário descrever em detalhe, quando couber:

- recursos humanos envolvidos, com descrição de função/formação, e a respectiva atuação de cada membro nas atividades desenvolvidas;
- procedimentos e técnicas utilizadas, baseadas em literatura especializada;
- equipamentos utilizados para aquisição de informações e consequente justificativa;
- veículos a serem adquiridos e consequente justificativa;
- local de realização de análises laboratoriais;
- logística de locomoção;
- metodologia de análise dos resultados.

#### **7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, quantidades, instalações e mão de obra.

A especificação técnica é obrigatória para propostas caracterizadas como “projeto estrutural”, não obstante, para propostas caracterizadas como “projeto não estrutural” que solicitam produtos, materiais e serviços cujas aquisições requer especificação técnica, é obrigatória a apresentação. Os itens devem ser citados na “Planilha Orçamentária” (Anexo 8 do MPO).

## 8. PARCERIAS (quando aplicável)

Parceria(s) com pessoas física ou jurídica, citada(s) nos objetivos e/ou na metodologia da proposta, deve(m) ser referenciada(s) pela apresentação de documento formal que a certifique, com conseqüente descrição de abrangência temporal e de ação(ões). Se a parceria é fruto de aspectos legais ou normativos, deve-se citar o referencial. Para quaisquer das situações supracitadas, deve-se apresentar documento(s) comprobatório(s) no ato da submissão da proposta. Entende-se como parceria qualquer tipo de ação, em qualquer etapa, que implique de forma direta o desenvolvimento da proposta, por meio de recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros.

## 9. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar, em forma de tabela, todos os membros que possuirão responsabilidade pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo: nome completo, formação acadêmica, experiência na área e a função que irá desempenhar.

## 10. METAS E AÇÕES:

As metas envolvem as ações necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

As metas e ações devem ser descritas considerando os seguintes itens:

- *meta*: referencial, baseado em índice quantitativo relacionado a um determinado objetivo específico. [ exemplos. Redução de 20m<sup>3</sup>/mês de perda, tratamento de 20m<sup>3</sup>/dia de resíduos, dentre outros ]
- *ação*: procedimentos que permitem a consecução da meta, caracterizados pela realização de uma ou mais atividades. A ação deve ser redigida com a primeira palavra sendo um “verbo de ação”.
- *indicador*: é o referencial de quantificação da ação, ou seja, a “unidade” de medida que permite avaliar a evolução da ação proposta que, por sua vez, identifica a possibilidade de contemplação do(s) produto(s). [ exemplos. m<sup>3</sup> de água purificada, n<sup>o</sup> de publicações, dentre outros ]

## 11. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A proposta deve:

- descrever claramente os resultados e produtos que objetiva-se apresentar com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.
- detalhar individualmente o(s) produto(s), descrevendo o/a(s):
  - nome do produto.
  - caracterização ampla e geral.
  - vínculo(s) do produto com ações do PBHAT 2018.
  - aspectos relacionados à sustentabilidade / perenidade do produto gerado após entrega do mesmo.

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estabelece-se como referência bibliográfica, qualquer tipo de material (em formato físico ou eletrônico) caracterizado como fonte de informação citada no corpo da proposta. São fontes comuns os textos, quadros, tabelas, mapas, imagens, figuras, gráficos, legislações, dentre outros.

Com respeito às referências bibliográficas:

- descrever no padrão ABNT-NBR 6023:2018;
- listar apenas as referências bibliográficas citadas no Termo de Referência;
- listar em ordem alfabética;
- devem ser rastreáveis, ou seja, as informações da descrição devem permitir a caracterização e origem da informação.

Ressalta-se, no escopo dos projetos FEHIDRO, a necessidade de citação com consequente descrição da referência bibliográfica de - além dos comumente citados artigos, livros e teses - relatórios, mapas e imagens, de origem eletrônica ou física.

### 13. FORMATAÇÃO

#### A – ESTRUTURA

Capa (TÍTULO / REFERÊNCIA DELIB CBH-AT / PROPONENTE TOMADOR / MÊS E ANO)

Sumário

Elementos Textuais: itens indicados ao tipo de projeto, de 1 a 12

Anexos (quando couber)

#### B – FORMATAÇÃO

**Arquivo final:** em formato extensão .pdf

**Arquivo base:** MS Word

**Margens:** 2 cm (direita/esquerda/acima/abaixo)

**Fonte:** Arial 12, normal, cor preta

**Palavras e termos em língua estrangeira:** formatar em *itálico*

**Espaçamento entre linhas:** simples

**Espaçamento antes e depois:** 0 (zero)

**Recuos - esquerda/direita:** 0 (zero) / **deslocamento:** primeira linha 1,25

**Numeração de páginas:** inferior à direita, com formato página/páginas totais [ ex: 3/25 ]

**Formato:** tamanho A4, padrão retrato

**Título de 1ª ordem:** letras maiúsculas e negrito [ ex: **1 - OBJETIVOS** ]

**Título de 2ª ordem:** letras minúsculas e negrito [ ex: **5.1 - Materiais** ]

**Título de 3ª ordem:** letras minúscula [ ex: 3.1.1 – Aspectos Conceituais ]

**Citações:** sistema autor/ano [ex: Segundo Silva (2019) ou bdhfhdsf (SILVA, 2019)]

**Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 101, de 28 de julho de 2020**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS VII E VIII DO MPO**

**Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII)**

Cada atividade apresentada no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

A figuras a seguir apresentam partes do cronograma em questão e seguem com sucintas explicações de itens de preenchimento importante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado a	A Realizar em ( ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1		/ /														
2																

“A Realizar em” refere-se ao prazo em que as atividades serão desenvolvidas e deve-se indicar apenas uma opção [Ex.: se o projeto tiver duração igual ou inferior a 12 meses, deve-se adotar o incremento “mês(es)” ]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES
1	Aquisição de equipamentos
2	Instalações dos equipamentos

A “DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES” deve ser sintética, sem a descrição de detalhamento; os detalhamentos intrinsicamente estarão no termo de referência. Caso haja necessidade, permite-se adição de mais linhas, entretanto, mantendo estritamente a formatação estabelecida, com respeito às dimensões de linhas e colunas e fórmulas existentes.

1	2	3	4
1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00

No detalhamento temporal, no campo superior deve-se informar valores em Reais (R\$); a célula já está formatada para o padrão requerido. No campo inferior, deve-se preencher com sombreamento sólido, em cor escura, contemplando o período do aporte financeiro corresponde à atividade em questão.

É obrigatório o preenchimento de todos dados pessoais do “Responsável Técnico” e do “Representante Legal Tomador”. Se a proposta, para execução, requerer “responsabilidade técnica”, é obrigatório o preenchimento do campo relacionado ao nº do registro profissional junto a entidade de classe (CREA, CRQ, CRBio, CAU, dentre outros). Na submissão inicial não são necessárias as assinaturas no documento digital.

**Planilha de Orçamento (Anexo VIII)**

A proposta deve apresentar os custos detalhados de cada item necessário à sua plena realização, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Atentar-se aos seguintes itens do MPO:

- 3.4 - O que pode ser financiado;
- 3.5 - O que NÃO pode ser financiado;
- 3.6 - O que constitui contrapartida;
- 3.7 - O que NÃO constitui contrapartida;
- ANEXO XIV - Valores máximos para pagamento de mão-de-obra.

A figura a seguir apresenta parte da planilha de orçamento em questão e segue com sucintas explicações de alguns itens de preenchimento.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$		data base :		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
					0,00			
					0,00			
					0,00			
					0,00			

Na coluna “Nº” deve-se estruturar numeração sequencial, por item, a partir do nº 1. Esta numeração não guarda relação biunívoca com a numeração do cronograma.

Na coluna “ITEM”:

- Deve-se descrever os bens, produtos ou serviços que possuem características e quantidade distintas;
- O item apresentado necessariamente deve fazer parte de alguma das metas/ações/atividades descritas no TR, mesmo quando não for financiado pelo FEHIDRO;
- O item deve ser descrito de forma concisa. Destaca-se que o nível de detalhe requerido deve permitir a correta caracterização para consequente enquadramento ante a valoração financeira apresentada;
- Quando couber, recomenda-se executar cotações com no mínimo 3 fornecedores, para evitar contratempos futuros na aquisição, na oportunidade de aprovação e execução da proposta.

Na coluna “UNIDADE” deve-se apresentar a unidade de medida pertinente à aquisição da quantidade requerida. Para certificar-se que a unidade está correta, deve-se avaliar a coerência da frase utilizada na solicitação: Solicito “QUANT” “UNIDADE” do “ITEM”.

No item “FONTE DE RECURSO”:

- Para posicionar o valor resultante na coluna “FEHIDRO”, deve-se avaliar o que pode ser financiado, de acordo com os itens 3.4 e 3.5 do MPO;
- Itens descritos não financiáveis pelo FEHIDRO devem ser inseridos como Contrapartida ou Outras Fontes.



**Anexo III da Deliberação CBH-AT nº 101, de 28 de julho de 2020**

<b>CRITÉRIOS DA NT3</b>		<b>NOTAS</b>	
<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>PNE</b>	<b>PE</b>
<b>1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE</b>	atende integralmente aos requisitos	1	1
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	não atende aos requisitos	0	0
<b>2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA</b>	atende integralmente aos requisitos	3	3
	atende parcialmente aos requisitos	1	1
	não atende aos requisitos	0	0
<b>3. OBJETIVOS</b>	atende integralmente aos requisitos	3	3
	atende parcialmente aos requisitos	1	1
	não atende aos requisitos	0	0
<b>4. ÁREA DE ESTUDO</b>	atende integralmente aos requisitos	2	3
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	1
	não atende aos requisitos	0	0
<b>5. POPULAÇÃO ATENDIDA</b>	Faixa – acima 25.000 hab		5
	Faixa –5.001 a 25.000 hab.		2
	Faixa – até 5.000 hab.		1
<b>5. POPULAÇÃO ATENDIDA</b>	Faixa – acima 750.000 hab	3	
	Faixa – 301.000 a 750.000 hab.	2	
	Faixa – até 300.000 hab.	1	
<b>6. METODOLOGIA</b>	atende integralmente aos requisitos	5	
	atende parcialmente aos requisitos	2	
	não atende aos requisitos	0	
<b>7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	atende integralmente aos requisitos	3	5
	atende parcialmente aos requisitos	1	2
	não atende aos requisitos	0	0
<b>8. PARCERIAS</b>	atende integralmente aos requisitos	1	1
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	não atende aos requisitos	0	0
<b>9. EQUIPE TÉCNICA</b>	atende integralmente aos requisitos	1	1
	atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	não atende aos requisitos	0	0
<b>10. METAS E AÇÕES</b>	atende integralmente aos requisitos	3	3
	atende parcialmente aos requisitos	1	1
	não atende aos requisitos	0	0
<b>11. PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS</b>	atende integralmente aos requisitos	5	5
	atende parcialmente aos requisitos	2	2
	não atende aos requisitos	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>

**Anexo IV da Deliberação CBH-AT nº 101, de 28 de julho de 2020  
Fator de Prioridade “K”**

<b>Quadro I – Ações passíveis de investimento no item I do artigo 1º</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Prioridade da ação</b>	<b>Fator de Prioridade (K)</b>
Aprimoramento de sala de situação para recebimento, armazenamento e acompanhamento dos dados de monitoramento e fiscalização da BAT	Média	0,90
Estabelecimento e monitoramento de indicadores de drenagem, incorporando-os nos Relatórios de Situação da BAT	Alta	1,00
Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs	Alta	1,00
Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3	Média	0,90
Elaboração e Revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, especialmente àquelas de Proteção Integral, e prioritariamente em áreas de mananciais	Alta	1,00
Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos	Média	0,90
Elaboração de Plano de Sinalização e Identificação Visual dos Mananciais e dos Recursos Hídricos da BAT que subsidie a implantação da sinalização ambiental	Alta	1,00
Estruturar sistemas públicos de alerta de qualidade e quantidade da água	Baixa	0,80
Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT	Alta	1,00
Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade de águas subterrâneas da BAT	Alta	1,00
Implantação, aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento integrado quali-quantitativo das águas superficiais da BAT	Alta	1,00
Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários e manutenção de banco de dados atualizado e completo	Alta	1,00
Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas	Alta	1,00

<b>Quadro II – Ações passíveis de investimento no item II do artigo 1º</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Prioridade da ação</b>	<b>Fator de Prioridade (K)</b>
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos	Alta	1,00 se índice coleta ≤ 70%
		0,95 se índice coleta > 70%
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras de esgotamento sanitário vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de manancial	Alta	1,00
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço.	Alta	1,00
Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas	Média	0,90
Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos	Alta	1,00
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais	Alta	1,00
Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, mediante parcerias entre o Estado e os municípios, conforme as Leis Específicas dos Mananciais e Resoluções da SIMA	Alta	1,00
Aplicação do MQUAL nas APRMs.	Alta	1,00
Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas, informando avanços nos Relatórios de Situação	Média	0,90
Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais.	Média	0,90
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs	Alta	1,00

<b>Quadro III – Ações passíveis de investimento no item III do artigo 1º</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Prioridade da ação</b>	<b>Fator de Prioridade (K)</b>
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas)	Alta	1,00 se índice perdas $\geq$ 40%
		0,95 se índice perdas $<$ 40%
Curso de capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção das unidades de saneamento individual	Baixa	0,80
Curso de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos	Média	0,90
Curso de capacitação em boas práticas agrícolas para redução da contaminação e geração de cargas difusas	Média	0,90